



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
CENTRO DE AQUISIÇÕES ESPECÍFICAS**

**3º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 122/CAE-CEAP/2021**



**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS
PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO COMANDO DA AERONÁUTICA (COMAER)**

REDE SOL FUEL DISTRIBUIDORA S/A

PAG nº 67106.000942/2021-13

Desmembrado do PAG 67106.003249/2020-11

3º TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 122/CAE-CEAP/2021, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUBDIRETORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO E DA EMPRESA REDE SOL FUEL DISTRIBUIDORA S/A.

A União, Ministério da Defesa, por intermédio do Comando da Aeronáutica, representado pela **SUBDIRETORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO**, com sede na Rua Coronel Laurêncio Lago, s/n – Marechal Hermes, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 21.610-280, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.429/0203-06, neste ato representada pelo Sr. Brig. Int. Marconi Bentes Mangabeira Rocha Junior, nomeado pelo Decreto publicado no Boletim do Comando da Aeronáutica (BCA) nº 219, de 1º de dezembro de 2023, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **REDE SOL FUEL DISTRIBUIDORA S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.913.444/0001-43, sediada na Rua Brasil Alto Furquini, nº 401, Lote nº 02 - Quadra B – Distrito Industrial Adib Rassi, Jardinópolis - SP, CEP: 14.680-000, neste ato representada pelo Sr. Flavio Jandoso Navarro, portador da Carteira de Identidade nº 27.187.396-6, expedida pela SSP-SP e CPF nº 271.444.508-08, conforme atos constitutivos da empresa, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 67106.000942/2021-13, desmembrado do PAG 67106.003249/2020-11, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº **122/CAE-CEAP/2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é:

1.1.1 **PRORROGAR** o prazo de vigência por mais **12 (doze) meses**, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **17/06/2024 a 16/06/2025**, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1 O valor total deste Termo Aditivo é de **R\$ 250.700,00** (duzentos e cinquenta mil e setecentos reais), conforme tabela a seguir:

Instrumento	Vigência		Valor	Finalidade
Contrato	16/06/2021	16/06/2022	R\$ 162.847,50	-
1º Termo de Apostilamento	21/10/2021	16/06/2022	R\$ 87.852,50	Reajuste
1º Termo Aditivo	17/06/2022	16/06/2023	R\$ 250.700,00	Prorrogação de vigência por 12 meses
2º Termo Aditivo	17/06/2023	16/06/2024	R\$ 250.700,00	Prorrogação de vigência por 12 meses
3º Termo Aditivo	17/06/2024	16/06/2025	R\$ 250.700,00	Prorrogação de vigência por 12 meses
TOTAL			R\$ 1.002.800,00	

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 00001/120648;

Fonte de Recursos: 10000000000 / 1050000140

Programa de Trabalho: 229169;

Ação: 21A0;

Elemento de Despesa: 339030;

Plano Interno: SDAD03GAS03;

Nota de Empenho: 2024NE001823.

3.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4 CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1 A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor deste Termo Aditivo, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5 CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1 Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6 CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Rio de Janeiro, data conforme assinatura eletrônica.

Brig Int Marconi Bentes Mangabeira Rocha Junior
Ordenador de Despesas

Flavio Jandoso Navarro
Representante Legal da Contratada

TESTEMUNHAS:

Humberto Madureira Vercezes Cel Int
Agente de Controle Interno

Rafael Rodolfo do Nascimento 2º Ten QOCON CAU
Fiscal do Contrato



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	3º TA CONTRATO 122/CAE-CEAP/2021
Data/Hora de Criação:	14/06/2024 11:52:51
Páginas do Documento:	4
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	5
Hash MD5:	53121c58109f8c376989b9691c9a50f5
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 2º Ten RAFAEL RODOLFO DO NASCIMENTO no dia 14/06/2024 às 12:21:56 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel GEYSON HUMBERTO MADUREIRA VERCEZES no dia 14/06/2024 às 12:50:11 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Brig Int MARCONI BENTES MANGABEIRA ROCHA JUNIOR no dia 14/06/2024 às 14:28:23 no horário oficial de Brasília.